



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2021-IMBEL
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 02/2021-IMBEL

**O ORIGINAL DESTES TERMOS ADITIVOS ENCONTRA-SE ARQUIVADO
NA SALCP/UA IMBEL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02/2021-IMBEL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A INDÚSTRIA
DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL -
IMBEL E A INTELLIGENCE
PARTNER BRASIL CONSULTORIA
DE INFORMÁTICA LTDA.**

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 04/2020, realizada em 14/12/2020, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 15/01/2021, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 1646051, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, página 23 a 28, de 19/01/2021, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 1650189, em 27/01/2021, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr **E.X.C.**, Ordenador de Despesas da IMBEL/Sede, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **568** SSP/DF, inscrito no CPF nº ***.178.581-**, que no final assina, e de outro lado a **INTELLIGENCE PARTNER BRASIL CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 16.728.588/0001-34, localizada à rua Barão de Itapetininga, 124, São Paulo-SP, CEP 01042-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **O.J.J.A.**, Representante Legal, CPF nº ***.049.458-**, Carteira de Identidade nº **.049.97** SSP/SP, que no final assina, consoante o que consta o

Processo Administrativo nº 56/2021-IMBEL, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021-IMBEL, que será regido, no que couber, independentemente de suas expressas transcrições, pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado na 305ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 22/05/2018, conforme Resolução nº 06/2018-CA-IMBEL, de 22/05/2018, e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo visa prorrogar o prazo de vigência e promover a supressão do valor do item 1 do Contrato nº 02/2021-IMBEL, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços de videoconferência e armazenamento em nuvem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, de 1º de abril de 2022 a 31 de março de 2023, conforme prevista na Cláusula Quarta do Contrato referenciado e no Art. 153 do regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

A partir de 1º de abril de 2022, o valor do item 1 do contrato terá supressão de 10,1796% (dez inteiros e mil setecentos e noventa e seis décimos de milésimo por cento), por acordo entre as partes, consoante com o item 23.2, da Cláusula Vigésima Terceira, do contrato referenciado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor contratual passa de:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº USUÁRIOS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Licença google workpace enterprise plus.	05	2.004,00	10.020,00
02	Suporte contínuo IPdB, implantação básica, migração e treinamento.	05	160,00	800,00
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES DE CONTRATO				10.820,00

para:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº USUÁRIOS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Licença google workpace enterprise plus.	05	1.800,00	9.000,00
02	Suporte contínuo IPdB, implantação básica, migração e treinamento.	05	--	--
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES DE CONTRATO				9.000,00

4.2. O valor anual do contrato passa a ser de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), uma diferença de R\$ 1.820,00 (mil, oitocentos e vinte reais), que se dá pela supressão do valor do item 1 e por não ser mais cotado o item 2, que trata-se somente da fase de implantação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Despesa para a prestação do serviço foi descentralizada, à conta da dotação alocada na Esfera Orçamentária 1, ND 339040, FONTE 0150522210, PTREs 171513, PI B1DAATSSTIC, da Unidade Orçamentária nº 168003, do Orçamento Geral da União, descentralizada por meio da Nota de Crédito nº 2022NC000262, de 17 de março de 2022 e já emitida a Nota de Empenho nº 000186NE2022, de 31 de março de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, conforme Parágrafo Único do Art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Brasília - DF, 31 de março de 2022.

Pela CONTRATANTE:

E.X.C.
Ordenador de Despesas
RG **568**-SSP/DF
CPF ***.178.581-**

Rubrica

Pela CONTRATADA:

O.J.J.A.
Representante Legal
RG **.049.97** SSP/SP
CPF ***.049.458-**

Rubrica

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____ Rubrica

Nome: _____
CPF: _____ Rubrica

(CPF e RG protegidos pela lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019.)